



**Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Vereador Paulinho do Raio-X

**PROJETO DE LEI Nº 146/2025**

**Ementa:** Institui o Programa “Movimento e Bem-Estar nos Bairros” no Município de Volta Redonda, com o objetivo de incentivar a promoção da saúde e da prática de atividades físicas gratuitas em espaços públicos por meio de parcerias com academias e profissionais de educação física, sem ônus ao erário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Volta Redonda o Programa “Movimento e Bem-Estar nos Bairros”, com o objetivo de fomentar a prática de atividades físicas e o bem-estar da população, por meio da realização de aulas e eventos gratuitos em praças, quadras e demais espaços públicos.

**Art. 2º** As ações do programa serão realizadas por meio de parcerias com academias, estúdios de treinamento, personal trainers, coletivos esportivos e instituições afins, que se disponham a oferecer aulas e atividades físicas gratuitas à população.

§1º As atividades poderão incluir modalidades como:

I – Treinamento funcional;

II – HITT (“High Intensity Interval Training” - Treinamento Intervalado de Alta Intensidade);;

III- Dança;

IV – Mobilidade corporal;

V – Outras modalidades compatíveis com a proposta do programa.

§2º Os locais de realização deverão ser espaços públicos previamente autorizados pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** Os parceiros poderão, durante as ações:

I – Expor sua marca de forma discreta;

II – Distribuir brindes promocionais;

III – Divulgar ações nas redes sociais, desde que respeitado o interesse público.



**Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Vereador Paulinho do Raio-X

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo:

- I – Autorizar e regulamentar o uso dos espaços públicos;
- II – Estabelecer critérios técnicos e éticos para participação dos parceiros;
- III – Garantir a segurança e integridade dos espaços durante os eventos.

Art. 5º A implementação do Programa “Movimento e Bem-Estar nos Bairros” não acarretará qualquer despesa ao Poder Público, sendo realizada por meio de parcerias espontâneas e voluntárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 31 de julho de 2025.

  
**Paulinho do Raio-X**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa incentivar hábitos saudáveis entre os moradores de Volta Redonda por meio da realização de aulas físicas gratuitas em espaços públicos, sem gerar custos ao erário municipal. Parcerias com academias e profissionais voluntários permitirão o fortalecimento de vínculos comunitários, promoção da saúde e ocupação positiva das praças e quadras dos bairros.

Projetos como o “SMV360 na Sua Rua” já demonstram, na prática, que é possível mobilizar a sociedade civil em ações conjuntas com foco em saúde e qualidade de vida. Esta Lei apenas legaliza e dá respaldo para que essa e outras iniciativas similares se multipliquem em todo o município.

Sala Getúlio Vargas, 31 de julho de 2025.

  
**Paulinho do Raio-X**

Vereador

Prot. 1859 / 2025